



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 039/2016

### REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE "DOAÇÃO", MÓVEL DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Gilmar Egídio Pereira, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a alienar mediante "DOAÇÃO", nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte móvel de propriedade do Poder Legislativo de Santana do Itararé:

**Art. 2º** - A alienação mediante "DOAÇÃO" do Lote nº. 01, de que trata esta lei, se processará a partir do laudo de avaliação pela comissão de licitação e preços da Câmara Municipal de Santana do Itararé, o preço circulante no mercado e que esteja condizente com as normas gerais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e supremacia do interesse público. Considerando também que o bem avaliado neste momento está em boas condições e para o município tenha um maior aproveitamento do veículo onde torna - se mais viável ao Município.

#### **LOTE**

**01 - 01 (Um) Veículo VW/VOYAGE 1.6, FLEX, Ano 2012 Mod. 2013, Placa - AVL-9978/PR, RENAVAN: 46.725872-4 - VALOR DO BEM AVALIADO R\$ 20.000,00.**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da "DOAÇÃO" autorizada por esta lei ficará a cargo do município, ou seja, licenciamento, seguro e multas compensando-se os eventuais créditos tributários.

**Art. 4º** - Fica desafetada de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, o móvel descrito no artigo 1º desta Lei.



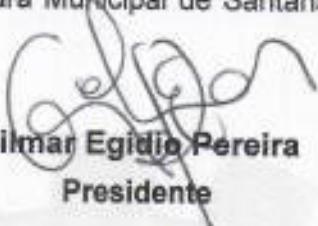
# *Câmara Municipal de* **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná,  
25 de agosto de 2016.

  
**Gilmar Egidio Pereira**  
Presidente

